



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a VALIDAÇÃO DOS TESTES POSITIVOS PARA A COVID pelo Setor de Perícia em Saúde da PROGEPE.

A Chefe da Divisão de Promoção a Saúde no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 276, de 15 de abril de 2016, combinada com a Portaria GR nº 007, de 05 de janeiro de 2022, tendo em vista o disposto na legislação vigente, e

CONSIDERANDO o atual cenário pandêmico indicado pelos posicionamentos dos órgãos de saúde no âmbito do município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o recrudescimento de casos de COVID-19 e a introdução da variante Ômicron do SARS-CoV-2 no município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as recentes atualizações nacionais e internacionais sobre o tempo de afastamento, à luz de evidências científicas atuais sobre a transmissão do SARS- CoV-2;

CONSIDERANDO os casos ocorridos no âmbito da UNIRIO, a contar de 01 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as diretrizes já vigentes na UNIRIO,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela PROGEPE quanto à validação dos resultados de testes **COVID-19** realizados a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º Validar os resultados dos testes para o COVID-19 (teste de antígeno ou RT-PCR), realizados nos casos dos servidores que receberam o resultado positivo.

Art. 3º A validação, de acordo com o Art. 2º, implicará o período de afastamento do local de trabalho correspondente a 10 (dez) dias, a contar da data da realização do teste.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE**

Art. 4º No caso de servidores que realizarem o teste para o COVID-19 (teste de antígeno ou RT-PCR) com resultado negativo, o período de afastamento do local de trabalho será de até 02 (dois) dias.

Art. 5º Os servidores que tiverem contato com outra pessoa com teste comprovadamente positivo (teste de antígeno ou PCR) devem realizar o seu teste no quinto dia após o contato.

§ 1º No caso do resultado negativo do teste do servidor, fica garantido o período de 7 (sete) dias de afastamento do seu local de trabalho.

§ 2º Para registro do afastamento de que trata o parágrafo anterior, o servidor deverá enviar o resultado do teste da pessoa com quem teve contato, além do resultado do seu próprio teste.

Art. 6º Esta Instrução Normativa (IN) abrange todos os servidores da UNIRIO, inclusive os lotados no HUGG.

Art. 7º Os casos omissos serão avaliados pelo Setor de Perícia em Saúde da PROGEPE.

Art. 8º Esta IN entra em vigor na presente data.

Silvia Elana Santos Silva  
SIAPE Nº 2057948  
Chefe da Divisão de Promoção à Saúde no exercício  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE